

Estudo Técnico Preliminar 94/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A participação do servidor envolvido no evento será necessária para treinamento técnico-científico em uma área essencial no laboratório de a

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
MeSP2	Jacqueline de Jesus Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A capacitação de servidor através da participação do International Congress of the Brazilian Genetics Society - 69, a ser realizado de 20 a 23/08/24, será de grande importância para o Laboratório de Medicina e Saúde Pública de Precisão.

Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, ferramentas e condições necessárias estabelecidas, promovendo sua substituição e/ou correções quando necessário.

O investimento para Contratação contempla: Acesso a palestras e oficinas, Certificado Digital após o término do evento.

5. Levantamento de Mercado

De acordo com a Lei nº 14.133/2021 a capacitação profissional exercida pela International Congress of the Brazilian Genetics Society - 69, a ser realizado de 20 a 23/08/24, conforme descrito item 4 deste estudo se enquadra nas disposições do seu artigo 74 inciso III, alínea f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme transcrição abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.:

(...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

É importante reforçar que o participante do 69º Congresso de Genética, possui o notório conhecimento no assunto objeto da capacitação; tudo a demonstrar ampla capacidade de execução e o perfeito atendimento de demandas do Contratante.

6. Descrição da solução como um todo

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

International Congress of the Brazilian Genetics Society - 69

Data: 20 a 23 de agosto de 2024

Horário: 8h30 até 18h (horário de Brasília)

Carga horária: 36 horas

Modalidade: Presencial

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação será para atender a necessidade de capacitação de 01 (um) servidor do IGM-Fiocruz lotado no MeSP2.

Quantidade: 01 (uma) inscrição na modalidade presencial do International Congress of the Brazilian Genetics Society - 69, em Campos do Jordão-SP, no período de 20 a 23 de agosto de 2024.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 630,00

Quanto a justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Razão pela qual não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

A justificativa do preço, exigida pelo inc.VII do parágrafo único do art.72 da nova Lei de Licitações é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos: “9.1.3. quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. VII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021”

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica o parcelamento, por se tratar de evento de capacitação a ser realizado em período pre-estabelecido.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

"A contratação da capacitação está alinhada com as práticas de contratação realizadas anualmente, visto que visa aprimorar as habilidades dos profissionais, permitindo a atualização em uma variedade de temas relacionados à sua área de atuação no âmbito acadêmico e científico. Este investimento na formação dos colaboradores não só fortalece suas competências, mas também contribui para o aprimoramento das atividades desenvolvidas, promovendo o desenvolvimento contínuo e a excelência no desempenho das funções.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Importa ressaltar que este é o o International Congress of the Brazilian Genetics Society - 69 realizado no país na área de pesquisa em saúde, sendo um evento de âmbito nacional, realizado anualmente e de grande renome, reunindo em um único congresso, o que garante a qualidade do evento, os mais ilustres palestrantes.

A pretensa capacitação faz parte do plano de capacitação do Instituto, estando devidamente contemplada no Plano de Contratação Anual (PAC).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A possibilidade de realizar a contratação para a capacitação dos profissionais visa garantir que o Servidor conte com os pressupostos profissionais e técnicos necessários para bem desempenhar a função para a qual foi designado. A participação no congressos será altamente benéfica para o servidor, proporcionando oportunidades de aprendizado, ampliação da rede de relacionamentos, desenvolvimento profissional e representação organizacional.

13. Providências a serem Adotadas

Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF condição prévia ao exame da documentação de habilitação e verificação de possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN. O contratado, no ato da assinatura do Empenho deverá manter as condições de habilitação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação não apresenta impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A quipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JACQUELINE DE JESUS SILVA

Equipe de apoio